



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO CL nº 394/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 394/2021, que tem por objeto, a contratação de solução de rede sem fio, com aquisição de duas controladoras wireless, 150 pontos de acesso, software de gerenciamento e monitoramento, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia, que celebram entre si **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC**, e a empresa **Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-900, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada pelo Diretor-Geral **André Luiz Bernard** e pelo Diretor de Tecnologia e Informações (interino) **Márcio Welter**.

1.2 — CONTRATADA: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 76.366.285/0001-40, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300, 10º Andar, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88085-110, neste ato representada por seu Diretor Operacional **Andrei Garcia**.

1.3 — FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 57, inciso "I" e Art. 65, inciso "II", alínea "b", ambos da Lei 8.666/93;
- Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0260703), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000002694-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1 — O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

2.1.1. Alterar o item "5.1" da Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução dos serviços contratados para mais 180 dias, contados a partir de **22/02/2022**;

2.1.2. Inserir na Cláusula Terceira, item "3.9" o seguinte subitem:

"3.9.2 - Considerando tratar-se de aquisição de bens e serviços com entrega imediata, registra-se que não cabe à CONTRATADA direito a postular qualquer espécie de reajuste anual de valores ou mesmo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eis que a concessão diz respeito tão somente a dilação do prazo de entrega de produto, nos moldes pleiteados pela CONTRATADA";

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 — O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a partir da assinatura, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

André Luiz Bernard
Diretor-Geral

Márcio Welter
Diretor de Tecnologia e Informações
(interino)

CONTRATADA:

Seprol Comércio e Consultoria em Informática
Ltda

Andrei Garcia
Diretor Operacional



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO WELTER, Diretor de Tecnologia e Informações**, em 21/02/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Garcia, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 21/02/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alexc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0270194** e o código CRC **2485191F**.
